



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 371

Ofício nº 359/2025/GAPRE

Uruguaiana, 25 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 335/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**, em resposta ao **Ofício nº 873/2025/DLEG**, do Poder Legislativo que solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 335/2025

DATA: 26/06/2025

De: Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ
Para: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
Assunto: Encaminha

Sra. Secretária:

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através desta, em atenção à CI nº 890/2025/SEGOV, que encaminhou Ofício nº. 873/2025/Câmara Uruguaiana, encaminhar a CI nº. 019/2025/Contabilidade – SEFAZ.

Sendo o que tínhamos para o momento.
Atenciosamente,

Valdir Venes da rosa
Secretário Municipal de fazenda



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 019/2025-IRGA

DATA: 25/06/2025

De: Diretoria de Contabilidade - SEFAZ
Para: Secretária de Fazenda-Expediente Gabinete Secretário
Assunto: Faz Informação

Senhor Secretário,

Para conhecimento e encaminhamento à SEGOV.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atendimento à CI n.º 890/2025 da SEGOV, que traz ofício n.º 873/2025 do Legislativo solicitando esclarecimento sobre a RREA do exercício 2022 para responder a apontamento do TCERS, vimos apresentar o seguinte:

. O valor questionado de 280.091.742,44, referente à RREA (de 2022), informado pelo Legislativo ao TCERS, no PAD do 2º semestre de 2023, é o mesmo valor total ajustado constante da página 57 do RVE do Executivo, relativo ao PAD do 6º bimestre de 2023;

. O valor questionado de 442.294.895,98, referente à receita total do município, informado pelo Legislativo ao TCERS, no PAD do 2º semestre de 2023, é o valor composto das informações constantes da página 17 do RVE do Executivo, relativo ao PAD do 6º bimestre de 2023, onde se lê Receitas Correntes 474.747.035,89, Receita de Capital 12.092.023,51 e Deduções das Receitas Correntes 44.544.163,42; e

. Portanto, os valores questionados constam do RVE do Executivo.

Sendo c que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Irton Roberval Goulart Ali
Matr. 593400 - PMU
Contador
CRC/RS 62.204

Diretoria de Contabilidade



Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



62301113549830953

PM DE JR JUAIANA

ÓRGÃO Nº: 62400

CNPJ: 88131164000107

01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911280192C300000000	Devolução - TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	-47,81	0,00	-47,81
911280192C000000000	Devolução - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	-65,12	0,00	-65,12
911280193C1000000000	Devolução - TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	-584,32	0,00	-584,32
911280193C2000000000	Devolução - TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	-6,08	0,00	-6,08
911280194C1000000000	Devolução - TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	-111.442,04	0,00	-111.442,04
911280194C2000000000	Devolução - TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	-2.422,19	0,00	-2.422,19
911280194C3000000000	Devolução - TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	-5.747,83	0,00	-5.747,83
911280194C0000000000	Devolução - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	-1.450,89	0,00	-1.460,89
911280194C3000000000	Devolução - OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - CODC - TO-TAXA OCUPACAO	-9.136,66	0,00	-9.136,66
911280291C1000000000	Devolução - Taxa pela Prestacao de Servicos de Limpeza Publica	-111.696,28	0,00	-111.696,28
911280292C1000000000	Devolução - Taxa pela Prestacao de Servicos de Limpeza Publica - Multa e Juros	-2.005,58	0,00	-2.005,58
911280293C1000000000	Devolução - Taxa pela Prestacao de Servicos de Limpeza Publica - Div da Ativa	-2.780,57	0,00	-2.780,57
911280294C1000000000	Devolução - Taxa pela Prestacao de Servicos de Limpeza Publica - Multa e Juros da Dvida Ativa	-568.416,28	0,00	-568.416,28
912400011C0000000000	Devolução - Contribuicao para o Custo do Servico de Iluminacao Publica - Principal	-18.201,36	0,00	-18.201,36
912400012C0000000000	Devolução - Contribuicao para o Custo do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora	-105,85	0,00	-105,85
912400013C0000000000	Devolução - Contribuicao para o Custo do Servico de Iluminacao Publica - Dvida Ativa	-97,77	0,00	-97,77
912400014C0000000000	Devolução - Contribuicao para o Custo do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora da Dvida Ativa	-33.456,97	0,00	-33.456,97
TOTAL		280.091.742,44	0,00	280.091.742,44

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	22.914.743,08	0,00	22.914.743,08	1,0816	24.784.586,12
Fevereiro	29.045.268,50	0,00	29.045.268,50	1,0503	30.796.698,19
Março	21.888.103,82	0,00	21.888.103,82	1,0446	22.364.313,25
Abril	22.875.575,77	0,00	22.875.575,77	1,0205	23.344.525,07
Maio	25.156.738,14	0,00	25.156.738,14	1,0163	25.566.792,97
Junho	20.342.554,47	0,00	20.342.554,47	1,0093	20.531.740,23
Julho	23.893.348,57	0,00	23.893.348,57	1,0031	23.967.417,95
Agosto	20.044.551,35	0,00	20.044.551,35	1,0031	20.106.689,46
Setembro	18.920.619,80	0,00	18.920.619,80	1,0031	18.979.273,72
Outubro	24.169.310,29	0,00	24.169.310,29	1,0031	24.244.235,15
Novembro	21.002.303,73	0,00	21.002.303,73	1,0031	21.067.410,87
Dezembro	29.838.624,92	0,00	29.838.624,92	1,0031	29.931.124,66



FR / CO	Descrição	Valor Contábil
500 / 1002	Recursos não vinculados de impostos	491.520,81
SUBTOTAL IV		491.520,81

TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	% de Aplicação	Valor Aplicado
	20,23	54.223.546,46

3.7.1 Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	474.747.035,89	0,00	474.747.035,89
2000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	12.092.023,51	0,00	12.092.023,51
910000000000000	(F) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-44.544.163,42	0,00	-44.544.163,42
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
1215011109000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	537.978,77	0,00	537.978,77
1321010101030100000	Remun.Bancaria do Fundo Mun de Saude - recurso livre	26.663,47	0,00	26.663,47
1321010101030200000	Rem.Bancaria - vinculo 1621/4090 ESF Estadual	47.914,14	0,00	47.914,14
1321010101030300000	Rem.Bancaria - vinculo 1621/4050 - Farmacia Basica	13.621,74	0,00	13.621,74
1321010101030400000	Rem.Bancaria - vinculo 1621/4011 - Atencac Basica Estadual	27.156,30	0,00	27.156,30
1321010101030500000	Rem.Bancaria - vinculo 1621/4170 - SAMU/UPA	46.049,22	0,00	46.049,22
1321010101030600000	Rem.Bancaria - Vinculo 1600/4502 - custeio vigilanc em saude	8.101,86	0,00	8.101,86
1321010101030700000	Rem.Bancaria - Bloco custeio - Fundo Mun.Saude - Livre	418.503,11	0,00	418.503,11
1321010101031000000	REM.BANC.VINCULO 1600/4501 (antes 4600 CEO)	2.865,21	0,00	2.865,21
1321010101031100000	REM.BANCARIA VINCULO 1600/4505	124.570,58	0,00	124.570,58
1321010101031200000	REM.BANCARIA VINCULO 1600/4511 (antiga 4929 e4935)	29.507,89	0,00	29.507,89
1321010101031300000	REM.BANCARIA VINCULO 1600/4503 (antiga 4840) FARMACIA POPULAR	193,88	0,00	193,88
1321010101031400000	REMUNERACAO BANCARIA PIM FONTE 1621 DESDE 160	25.768,79	0,00	25.768,79
1321010101031500000	REM.BANCARIA VINCULO 1600/4504 (antiga 4841,4941 e4930)	23.895,19	0,00	23.895,19
1321010101031600000	REM.BANC.VINCULO 1621/4190	10.417,66	0,00	10.417,66
1321010101031700000	REM.BANC.VINCULO 1621/4111	910,11	0,00	910,11
1321010101032300000	REM.BANC.VINCULO 1621/4294	412,97	0,00	412,97
1321010101032400000	REM.BANC.VINCULO 1621/4220	26.775,40	0,00	26.775,40
1321010101032600000	REM.BANC.VINCULO 1621/4293	72.769,52	0,00	72.769,52
1321010101032700000	REM.BANCARIA VINCULO 1621/4292	9.626,81	0,00	9.626,81
1321010101032800000	REM.BANCARIA VINCULO 1659/1123	11.422,10	0,00	11.422,10
1321010101032900000	REM.BANCARIA VINCULO 1621/4302	631,86	0,00	631,86
1321010101033000000	REM.BANCARIA VINCULO 1621/4005	802,06	0,00	802,06
1321010101033100000	REM.BANCARIA VINCULO 1601/4512 (antigo 4621)	3.454,27	0,00	3.454,27
1321010101070200000	REM.BANCARIA VINCULO 1156	49,11	0,00	49,11
1321010101070300000	REM.BANC.VINCULO 1660/1063 PROGRAMA BOLETA FAMILIA	32.204,25	0,00	32.204,25
1321010101070400000	REM.BANC.VINCULO 1660/1012 PROG.ERRRADICAC TRABALH INFANTIL	4.811,90	0,00	4.811,90
1321010101070500000	REM.BANCARIA VINCULO 1660/1133	48.589,55	0,00	48.589,55
1321010101070600000	REM.BANCARIA VINCULO 1660/1130	2,02	0,00	2,02
1321010101070700000	REM.BANCARIA VINCULO 1660/1104	2.869,14	0,00	2.869,14
1321010101070800000	REM.BANCARIA VINCULO 1660/1114	19.74,78	0,00	19.714,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



C.I. nº 890/2025/SEGOV

Uruguaiana, 24 de junho de 2025

DE: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

PARA: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, E

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico – SEPLAN

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reitero o Ofício nº 873/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, bem como o prazo dilatado.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para resposta, contados a partir do recebimento deste documento, sendo a data final **até o dia 01 de julho de 2025**.

Ainda, a resposta desta Comunicação Interna deverá ser encaminhada junto a cópia do referido Ofício, bem como mencionando a C.I. supramencionada.

Atenciosamente,

Pref. Mun. de Uruguaiana
SEFAZ
Recebido em:
24/06/25
Assinatura
10-12

Sofaya Leal Salomão,

Secretária Adjunta de Governo.

A
Contabilidade

Valdir Venes da Rosa
Secretário Munic. de Fazenda
Prefeitura Municipal Uruguaiana
24/06/25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Of nº 873 /2025 - DCF/SEFIT

Uruguaiana, 05 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Carlos Delgado de David
Prefeito Municipal de Uruguaiana
Nessa

Assunto: solicita informações sobre a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA, referente ao Exercício Financeiro 2023, período de referência de 2º semestre / 3º Quadrimestre, constantes no Programa Autenticador de Dados – PAD/TCERS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. No ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para informar Vossa Excelência que esta Casa Legislativa foi notificada pelo TCE/RS para que preste oficialmente os devidos esclarecimentos sobre as divergências, encontradas pela equipe técnica desse Tribunal, quanto à auditoria realizada pelo Sr. Auditor Vinícius Feistel Valério, sobre a RREA, processo nº 1112-0200/23-1 item 5.1.1, peça nº 6621346, páginas 10 e 11, também a página 1 da peça 6621341, ambas anexas ao presente ofício, as quais foram declaradas por este Poder Legislativo Municipal e a constante do Relatório de Gestão Fiscal -RGF do Poder Executivo Municipal.

2. Nesse sentido informamos ainda, que tais Receitas são declaradas pela Câmara Municipal de Uruguaiana – CMU, baseadas em informações oficiais com o rígido cuidado de serem exatamente iguais as informadas pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana – PMU, fato que nos causa estranheza as afirmativas observadas pela auditoria do TCE/RS em documento anexo referente ao mesmo processo nº 1112-0200/23-1 CM de Uruguaiana.

3. Oportuna-se salientar que nesse mesmo documento de auditoria TCE/RS, é feita a alusão a peças processuais, onde nos são exigidas a apresentação de defesa ou esclarecimentos sobre estas divergências, com prazos previamente determinado, fato que justifica nossa solicitação.

4. Por fim, solicitamos a maior brevidade no retorno dessas informações para que Esta Câmara Municipal encaminhe os esclarecimentos devidos ao TCE/RS dentro do prazo legal.

Atenciosamente,

Ver. Joaquel Alves Gonçalves
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
 SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO
 Proc. Nº 00112-0200/23-1 - CM DE URUGUAIANA



restando atendido o disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal n.º 101/2000.

4.2.2 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

As despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar ao final do exercício financeiro, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

As informações extraídas do Modelo 11 (demonstrativo dos restos a pagar) do Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023 (peça 5673630) permitem verificar os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2023 (peça 6621334), com a identificação dos não liquidados e dos liquidados e não pagos durante o exercício, e as respectivas disponibilidades financeiras, no intuito de verificar o cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Quadro 6 – Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira

Recurso ⁽¹⁾	Restos a Pagar			Disponibilidade Financeira	Insuficiência
	Processados	Não Processados	Total		
E00	R\$ 130.561,76	R\$ 363.260,66	R\$ 493.822,42	R\$ 2.231.192,62	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 130.561,76	R\$ 363.260,66	R\$ 493.822,42	R\$ 2.231.192,62	R\$ 0,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Legenda dos códigos de Fonte ou Destinação de Recursos - FR:
 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

Conclui-se que o Administrador do Poder Legislativo **atendeu aos preceitos inscritos** no art. 42 da LC Federal n.º 101/2000, tendo em vista que há suficiente disponibilidade financeira para as despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato, nas Fontes de Recursos relacionados, que não foram pagas dentro do mesmo.

5 LIMITES CONSTITUCIONAIS

5.1 Gastos Totais e com Folha de Pagamento

Conforme os incisos I a VI do artigo 29-A da Constituição Federal e inciso VI do artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, os **gastos totais** do Legislativo Municipal serão constituídos pelo somatório das despesas orçamentárias liquidadas no exercício, deduzidas as despesas orçamentárias com inativos e pensionistas, em atendimento ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal e decisão unânime do Tribunal Pleno no Processo n.º 1339-02-00-01-0, em Sessão ce 14/11/2001.

A composição analítica dos gastos totais e o limite para o gasto com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal é oriunda das informações contábeis que constam no Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE – e será emitido automaticamente pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, gerado pelo Poder Executivo Municipal, com base na Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023, Modelo 13.

A base de cálculo para fins de aplicação dos limites estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal é a **Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior** – RREA – atualizada monetariamente.

5.1.1 Receita efetivamente realizada no exercício anterior
 O Poder Legislativo apresentou o Demonstrativo dos Gastos Totais – Modelo 13 – do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITÓRIA MUNICIPAL
SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Proc. Nº 001112-0200/23-1 - CM DE URUGUAIANA**

561

exercício de 2023 (peça 5673631) utilizado para a análise pretendida neste relatório, nos termos do artigo 59, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento do artigo 29-A da Constituição Federal.

Ressalta-se que foi realizada atualização monetária na receita efetivamente realizada no exercício anterior – RREA –, nos termos dos Pareceres TCE/RS n.º 25/2003 e n.º 15/2010 e da Instrução Normativa TCE/RS n.º 02/2004.

Consoante análise da equipe técnica, houve alteração do valor da RREA declarada pelo Legislativo Municipal, pois estava diferente do constante do Relatório de Validação e Encaminhamento do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Demonstrativo dos Gastos Totais Ajustado (peça 6621341).

A divergência destacada acima interfere na apuração dos limites de gastos totais e de folha de pagamento previstos no artigo 29-A, incisos de I a VI e seu §1º, da Constituição Federal.

Por esse motivo, o Administrador deve adotar **medidas corretivas** para evitar sua ocorrência, aperfeiçoando seu processo de transparéncia e evidenciação das Receitas Efetivamente Realizadas no Exercício Anterior.

Registra-se que irregularidade dessa mesma natureza consta no processo de contas ordinárias n.º 001106-0203/22-2, relativo ao exercício de 2022, cuja decisão n.º 2E-0150/2024 foi no sentido de "recomendar à Origem que (com base no parágrafo 1º do artigo 45 da LCTCE e no inciso XIII do artigo 5º do RITCE) mantenha informações contábeis fidedignas, especialmente a respeito da RCL e da RREA, no afã de auferir confiabilidade e transparéncia à gestão orçamentária, conforme discorrido nos itens 4.1.2 e 5.1.1 do Relatório de Contas Ordinárias - RCO [alínea c.1]".

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a apresentar defesa ou esclarecimentos acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

5.1.2 Gastos totais

Os gastos totais do Poder Legislativo somaram R\$ 11.239.467,95, valor inferior ao limite de R\$ 17.171.083,46, correspondente a 6% sobre a RREA atualizada monetariamente, de R\$ 286.184.807,64.

Assim, conclui-se que o Poder Legislativo atendeu ao disposto no art. 29-A (incisos I a VI) da Constituição Federal.

5.1.3 Gastos com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento totalizaram R\$ 9.230.175,82, representando 53,75%, não ultrapassando o limite de até 70,00% para os gastos totais.

Conclui-se que o Poder Legislativo atendeu ao disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

5.2 Remuneração dos Vereadores

3.2.1 Total da despesa com remuneração dos Vereadores - art. 29, VII, da CF/88
De acordo com o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal, o total da despesa com a remuneração dos vereadores não deve ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais Ajustado
LC Federal nº 101/2000 art. 59 inciso VI, e art. 29-A da CF

F1.
Rubr.

SIA1287

MUNICÍPIO: URUGUAIANA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

O Demonstrativo dos Gastos Totais, composto pela Receita Realizada no Exercício Anterior (I), Gastos Totais(II) e Folha de Pagamento(III), apresentado pelo Poder Legislativo (documentos de código de barras 62301133809942665), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

I- RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR-RREA

Art. 29-A da CF e inciso VI art. 59 da LC Federal nº 0101/2000

I-TOTAL DA RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR-RREA(ATUALIZADO)	286.184.807,64
--	----------------

II-GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 29-A da CF e inciso VI art. 59 da LC Federal nº C101/2000

II-TOTAL DOS GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	11.239 467,95
%/RREA (AJUSTADO)	3,93

III-FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 29-A da CF e inciso VI art. 59 da LC Federal nº C101/2000

III-TOTAL DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	9.230.175,82
%/RREA (AJUSTADO)	53,75

* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.
 Observações finais:

- Após análise da equipe técnica deste Tribunal, foi realizado ajuste no valor da receita total do município para fins de verificação do atendimento ao disposto no art. 29 da CF/88 informada pelo Poder Legislativo (R\$ 442.294.895,98, conforme peça 567363C) para que o mesmo fosse adequado ao valor apresentado pelo Poder Executivo (R\$ 389.936.185,67, conforme peça 5708178).

- A Receita Realizada no Exercício Anterior - RREA informada pelo Poder Legislativo, de R\$ 280.091.742,44 (peça 5673630, pg. 08 - RVE Poder Legislativo Modelo 13), foi ajustada no valor de R\$ 6.093.065,20, para igualar ao valor de R\$ 286.184.807,64 contido na peça 5708178, pg. 52-58, do processo de contas anuais nº. 001113-0200/23-4 do Executivo Municipal (RVE Modelo 13 do Poder Executivo).

Emitido em 07/05/25

VINICIUS FEISTEL VALERIO
 Auditor de Controle Externo.

Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2023
CM DE URUGUAIANA
3º Quadrimestre



62303133809942665

23.0.2.0
26/01/2024
11:21:06
Pág.: 1/3

Nome da Entidade: CM DE URUGUAIANA
CNPJ: 01701521000139
ÓRGÃO Nº: 62401
Geração do PAD: Poder Legislativo

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	415.736,169,50

MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 últimos meses	10.229.513,40	2,46 %
Límite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		5,40 %
Límite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		5,70 %
Límite Legal - LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20		6,00 %

MODELO 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso III do art. 55

Valores expressos em reais

F.R.	Obrigações Financeiras				
	Restos a Pagar Processados		RPNP de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) + (c) + (d)
500	0,00	130.561,76	0,00	0,00	130.561,76
869	0,00	0,00	0,00	51.776,97	51.776,97
TOTAL	0,00	130.561,76	0,00	51.776,97	182.338,73

F.R.	Disponibilidade de Caixa Bruta	Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício	Disponibilidade de Caixa Bruta (antes da Inscrição RPNP do exercício)	RPNP do exercício	Disponibilidade de Caixa Bruta (após inscrição RPNP do exercício)
	(f)	(e)	(g) = (f) - (e)	(h)	(i) = (g) - (h)
500	2.281.192,62	130.561,76	2.150.630,86	393.343,46	1.757.287,40
869	51.776,97	51.776,97	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.332.969,59	182.338,73	2.150.630,86	393.343,46	1.757.287,40

MODELO 13 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS TOTAIS

art. 29 - A da Constituição Federal e inciso VI do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Valores expressos em reais

I - Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior	Valor Atualizado
RREA	280.091.742,44

Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2023
CM DE URUGUAIANA
3º Quadrimestre



62303133809942665

23.0.2.0
26/01/2024
1:21:06
Pág.: 2/3

II - GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

		Valor Ajustado
Gastos Totais	4,01 % S/RREA	1.239.467,95
Limite Legal de Gastos Totais - 3,5% a 7% S/RREA <i>Incisos I a VI do art. 29-A da Constituição Federal</i>	6,00 % S/RREA	16.805.504,55

III - FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

		Valor Ajustado
Gastos com Folha de Pagamento	54,92 % S/GT	9.230.175,82
Limite Legal - até 70,00% sobre o Limite Legal de Gastos Totais	70,00 % S/GT	1.763.853,18

Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2023
CM DE URUGUAIANA
3º Quadrimestre



62303133809942665

23.0.2.0

26/01/2024

11:21:06

Pág.: 3/3

URUGUAIANA, 26 de Janeiro de 2024.

ADENILDO DE JESUS PADOVAN

Presidente da Câmara Municipal

ZACHEU DA SILVA SANTOS

Responsável pela Administração Financeira

EMILENE MOROSC RISSO

Responsável pelo Controle Interno

Informação de Receitas cfe e-mail - p/ PAD e SICONF 3º Quadrimestre 2023

contabilidade@uruguaiana.rs.gov.br
Para: contabilidade@uruguaiana.rs.leg.br

25 de janeiro de 2024 às 14:12

Informaremos as receitas para o PAD e SICONF do 3º quadrimestre de 2023, em atendimento à solicitação por e-mail do Legislativo Municipal.

Receita Total do município em 2023: 442.294.895,98

Receita Corrente Líquida de 2023 - p/ uso no STN/SICONF: 420.856.897,50

Receita Corrente Líquida de 2023 - p/ uso no SIAPC/PAD: 415.911.169,50

Receita Corrente Líquida de 2023 - ajustada - p/ cálculo dos limites da despesa pessoal - STN/SICONF: 420.681.897,50

Receita Corrente Líquida de 2023 - ajustada - p/ cálculo dos limites da despesa pessoal - SIAPC/PAD: 415.736.169,50

Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior - RREA - 2022 - ajustada: 280.091.742,44

Irton R G Alves

Departamento de Contabilidade - PMU

25/01/2024

